PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025.

O Município de Alvorada de Minas, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais correspondentes às funções relacionadas, sob o regime jurídico único do Município, conforme descriminado:

- Medico Clinico Geral
- Agente Comunitário de saúde (substituição de licença saúde) – Itapanhoacanga
- Agente Comunitário de Saúde (substituição de licença saúde) - Jassem

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como como a Lei 699/2006 e demais Leis Complementares Municipal.
1.2. Os contratados serão submetidos, no que couber, às disposições da Lei Complementar Municipal nº 011/2011, nº 025/2013, n° 105/2025 e demais legislação pertinente.

2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, além das informações postadas no site oficial do município: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: http://portalamm.org.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS.

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou
b) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) ser maior de 18 (dezoito);
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares;
f) comprovar a escolaridade necessária e requisitos mínimos, conforme disposto a seguir;
g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.

4 – DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

4.1 - Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 3 (tres) vaga + CR, conforme previsto neste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.
4.2 – Os cargos e vagas a serem providos pelo Processo Seletivo são os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VAGAS
Medico Clinico Geral	R$17.112,06	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe + Experiência mínima de 1(um) ano em ESF.	40hs	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde – substituição de licença saúde (comunidade de Itapanhoacanga)	R$ 3.036,00	Ensino médio completo, residir na área onde pretende atuar desde a data da publicação do edital	40hs	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde – substituição de licença saúde (comunidade de Jassem)	R$ 3.036,00	Ensino médio completo, residir na área onde pretende atuar desde a data da publicação do edital	40hs	01 + CR

** CR = Cadastro reserva

5. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
5.1 – São atribuições inerentes à função.
Vide **Anexo II**.

6 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
6.1 - Todos os profissionais contratados através deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de acordo com o estabelecido em cada área e em conformidade com o item 4 deste Edital, nos termos do plano de cargos e salários do Município.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1-As inscrições se realizarão de 20/10/2025 a 22/10/2025 através do preenchimento, de formulário digital disponível no site oficial do município https://www.alvoradademinas.mg.gov.br.
7.2 – Será cobrado o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para nível médio e R$ 60,00 (Sessenta reais) para nível superior a título de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo nº 002/2025. A DAE será emitida posterior a efetivação da inscrição, através do link https://alvoradademinas.sintesetecnologia.com.br/portalDeServicos/publica/emissaoDeGuias.xhtml
7.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
7.4 - Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
7.5 - Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
c) Exclusão de funções públicas oferecidas;
d) Alteração da data da prova;
e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.
7.6- Nas hipóteses previstas no item 7.5, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega de requerimento próprio, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame, juntando toda a documentação comprobatória, especialmente a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
7.7.2- O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

7.7- Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo, divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1- Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, podendo ser comprovada esta condição através da Declaração de Hipossuficiência Financeira, sob as penas da lei, conforme modelo, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.2- O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá, no ato da inscrição, apresentar formulário de requerimento (modelo em anexo) e comprovação de inscrição do CADUNICO e comprovação das limitações de ordem financeira, aos cuidados da Comissão realizadora do Processo Seletivo ou entregá-la pessoalmente no local das inscrições.

8.3- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser feito no período de inscrição. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

8.4- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão realizadora do certame em até 24 horas após o final das inscrições, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

8.5- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a taxa de inscrição constante do item 8.2.

8.6- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

8.7-Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição.

8.9- Os candidatos que declararem na inscrição ser portador de deficiência, deverão encaminhar em via original ou cópia autenticada, o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nos termos do Modelo **Anexo VI**, bem como se necessário, pedido de condição especial para realização da prova.

9 – DAS PROVAS

9.1 – Os candidatos às vagas do presente processo seletivo contemplados neste Certame serão avaliados por meio:

As provas objetivas escritas para todos os candidatos: As provas constarão de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões, valendo 02 pontos cada questão.

9.2. Será considerado aprovado para a etapa subsequente, o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova.

10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 - As provas realizar-se-ão no dia 02 de novembro de 2025, com início às 08h:00min e término às 12h:00min, na CEMEI Sonho de Criança, situada à Rua Princesa Isabel, n° 155, Centro, Alvorada de Minas.

10.1.2- É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.
10.2 - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
10.3 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto original (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H., ou Carteira do respectivo órgão de classe), não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
10.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis preto nº 2 e borracha.
10.5 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.
10.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado, assim não poderá entrar ao local das provas nenhum candidato após o horário determinado.
10.7 – A matéria a ser abordada nas provas terá conteúdo geral e especifico correspondente ao desempenho das atividades e funções inerentes aos respectivos cargos colocados à disposição, baseando-se na orientação prevista no **Anexo IV** do Edital.

11 – DOS TÍTULOS
11.1 – Os candidatos aprovados deverão protocolar os títulos de acordo com o cronograma, através do link divulgado no site oficial do município https://www.alvoradademinas.mg.gov.br/.
11.2- Somente será considerado para pontuação, o tempo de serviço desenvolvido no cargo em que o candidato estiver concorrendo à vaga e o curso realizado para qualificação profissional no desempenho das atividades disponibilizadas no processo seletivo, conforme especificado no **Anexo III**.
11.3- Juntamente com os documentos comprobatórios de experiência, deverá ser encaminhado devidamente preenchido, o FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL anexo,
11.3.1Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos.

12 – DOS RECURSOS
12.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeado através da Portaria n° 191/2025, no prazo de 02 (dois) dias uteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação através do link divulgado no site oficial do município https://www.alvoradademinas.mg.gov.br:

12.1.1 - Contra resultado preliminar, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da publicação do resultado preliminar, através de requerimento, devidamente fundamentado.
12.1.2 – Contra resultado da prova de títulos e erros ou omissões na classificação final, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação.
12.2 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.3 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado no site https://www.alvoradademinas.mg.gov.br, com a seguinte apresentação:
12.3.1 - Em arquivo no formato PDF separado para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
12.3.2 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.
12.4 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.
12.5 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.
12.6 - O resumo das decisões dos recursos será publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, quadro de avisos, além das informações postadas no site oficial do município: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: http://portalamm.org.br

13 - DA CLASSIFICAÇÃO
13.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
13.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
13.3 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
13.3.1 – Maior Tempo de efetivo exercício profissional e;
13.3.2 - Candidato mais velho.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, obedecida a classificação final e definitiva.

15. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
15.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, dentro e

durante o prazo de sua validade, no prazo que a administração precisar, com, ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.
15.1.1- Excepcionalmente, havendo interesse da Administração Municipal e do aprovado, poderá o aprovado ser contratado para dois cargos nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal.
15.2 - A aprovação no Processo Seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.
15.2.1 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Administração/Recursos Humanos, que se localiza na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.
15.3- No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;
d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;
e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);
f) Cópia da Certidão de casamento, se for o caso;
g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
h) Cópia de Comprovante de escolaridade;
i) Cópia de Carteira do Conselho Regional de Classe, se for o caso;
j) Dados bancários (Sicoob União Central)
h) Laudo médico admissional do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).
15. 4 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
15.5 - O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação de seus resultados prorrogável uma única vez por igual período.
15.6 - A contratação do candidato aprovado poderá ocorrer pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser rescindida a critério da Administração Municipal, nos termos constantes do Contrato sob regime estatutario.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
16.2- O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de Alvorada de Minas convocá-lo por falta da citada atualização que é de inteira responsabilidade do candidato.
16.3- A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
16.4- As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **Município de Alvorada de Minas** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que

precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital ou pelo *e-mail*: recursoshumanos@alvoradademinas.mg.gov.br
16.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a respectiva Secretaria Municipal afeta à matéria questionada.

Alvorada de Minas/MG, 09 de outubro de 2025.

PRESIDENTE DACOMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

MEMBRO MEMBRO

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO

CARGO	DA LOTAÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL
Médico Clinico Geral	EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	01 + CR	40hs
Agente Comunitário de Saúde – substituição de licença saúde)	COMUNIDADE DE ITAPANHOACANGA	01 + CR	40hs
Agente Comunitário de Saúde – substituição de licença saúde)	COMUNIDADE DE ITAPANHOACANGA	01 + CR	40hs

** CR = Cadastro reserva

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO CLINICO GERAL	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**: • Realizar consultas para avaliar e diagnosticar problemas de saúde, ouvir queixas, examinar pacientes e solicitar exames complementares, quando necessário. • Realizar atendimentos de urgência e emergência em clínica médica, quando necessário, em que o paciente precise de atenção médica imediata, estabilizando e realizando o encaminhamento/transporte responsável a uma outra unidade de suporte ao atendimento. • Prescrever tratamentos, desde medicamentos até terapias não farmacológicas, para diversas condições médicas; • Promover a saúde e prevenir doenças; • Oferecer orientações sobre hábitos saudáveis, realizar check-ups, orientar sobre vacinação e aconselhar sobre prevenção de doenças; • Acompanhar pacientes com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, ajustando o tratamento conforme necessário; • Quando necessário, encaminhar pacientes para especialistas em áreas específicas da medicina; • Atuar como ponto central para a coordenação dos cuidados de saúde do paciente, colaborando com outros profissionais de saúde da rede; • Emitir laudos, pareceres, atestados e outros documentos relacionados à saúde do paciente; • Ajudar na promoção de saúde, educando profissionais, pacientes e comunidades sobre prevenção de doenças e hábitos saudáveis; • Devido à natureza do seu trabalho, o clínico geral precisa ser responsável e atento aos detalhes para garantir o bem-estar dos pacientes. • Ter a sensibilidade e capacidade de lidar com pacientes de diferentes idades e estados de saúde, com empatia e respeito;

	• Importante ter capacidade de comunicação sendo capaz de comunicar de forma clara e eficaz com os pacientes e com outros profissionais de saúde; • Estar em constante atualização sobre as últimas pesquisas e avanços da medicina, para garantir a qualidade dos cuidados oferecidos, tendo disponibilidade de participar de treinamentos e capacitações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde; • Possuir uma visão ampla da saúde, sendo capaz de reconhecer problemas de saúde em diferentes áreas e encaminhar pacientes para especialistas, quando necessário; • Desenvolver atividade de acompanhamento de estagiários de medicina das unidades de saúde do município; • Participar de ações com equipe multiprofissional como discussão de casos, oficinas tutoriais, ações coletivas de saúde, ações de educação permanente, campanhas de saúde, etc... • Responsabilidade em alimentar todos os sistemas de informação utilizados no município, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/ e-SUS/APS, notificações do SINAM e outros), garantindo a veracidade e clareza das informações registradas; • Realizar o preenchimento do laudo de medicamentos de alto custo (LME), no que é de responsabilidade médica, devido a ser um processo importante para garantir o acesso do paciente ao tratamento pelo SUS
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	• desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; • realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; • identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; • divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; • realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; • cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; • execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

	• execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; • registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; • identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; • mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO III

QUADRO DE TÍTULOS:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE DOUTORADO	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Doutorado relacionado com a área pretendida reconhecida pelo MEC	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
CURSO DE MESTRADO	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Mestrado relacionado com a área pretendida reconhecida pelo MEC	1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	Certificado Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação com no mínimo de 360 horas, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	0,75 (setenta e cinco décimos) pontos	1,5 (um e meio) pontos
CURSO APERFEIÇOAMENTO NA AREA PRETENDIDA (somente para o cargo de ACS)	Certificado ou comprovante de participação de curso na área pretendida, exceto curso requisito para investidura	1,0 (um) ponto para cada curso e máximo de 05 (cinco) cursos.	5,0 (Cinco pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de pretendida.	0,0027 pontos para cada dia de trabalho	5,0 (cinco) pontos

NOTAS:

1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;

2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o dia de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período)

ANEXO IV

REFERÊNCIAS DE ESTUDO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação e intelecção de textos. Os implícitos textuais: inferências, depreensões, pressupostos e subentendidos. Fatores da textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Estratégias argumentativas. Elementos do processo de comunicação e as funções da linguagem. A linguagem figurada: figuras e vícios de linguagem. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos; polissemia; conotação e denotação. Ortografia e acentuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras). Morfologia: as 10 classes morfológicas. Sintaxe da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Sintaxe do período composto: relações de coordenação, subordinação e emprego de conectores. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: crase. Emprego colocação dos pronomes oblíquos. Emprego dos sinais de pontuação. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical). Correspondência oficial: Manual de Redação da Presidência da República

CONHECIMENTOS GERAIS

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Ética e cidadania. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Sistemas de informação em saúde

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

MÉDICO CLINICO GERAL

1. Código de Ética Médica; 2. Preenchimento da Declaração de óbito; 3. Doenças de Notificação Compulsória; 4. Princípios do Atendimento Clínico anamnese, no diagnóstico e na orientação; 5. Dor Fisiopatologia; 6. Dor Torácica; 7. Dor Abdominal; 8. Cefaleias; Dor Lombar e Cervical; 9. Distúrbios da Regulação Térmica; 10. Calafrios e Febre; 11. Dores Musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqueza Muscular; 12. Tosse e Hemoptise; 13. Dispneias e Edema. Pulmonar; 14. Edema; 15. Cianose, Hipóxia e Policitemia; 16. Hipertensão Arterial; Síndrome de Choque; 17. Colapso e Morte Cardiovascular Súbita; 18. Insuficiência Cardíaca; 19. Insuficiência Coronária; 20. Bradiarritmias; 21. Taquiarritmias; 22. Cateterismo e

Angiografia Cardíaco; 23. Febre Reumática; 24. Endocardite Infecciosa; 25. Miocardiopatias e Miocardites; 26. Infarto Agudo do Miocárdio; 27. Cor Pulmonale; 28. Parada Cardiorrespiratória; 29. Disfasia; 30. Constipação Diarreia e Distúrbios da Função Ano Retal; 31. Aumento e Perda de Peso; 32. Hematêmese Melena; 33. Hepatite Aguda e Crônica; 34. Icterícia e Hepatomegalia; 35. Cirrose; 36. Distensão Abdominal e Ascite; 37. Coledocolitíase; 38. Doenças do Pâncreas; 39. Líquidos e Eletrólitos; 40. Acidose e Alcalose; 41. Anemias; 42. Hemorragia e Trombose; 43. Biologia do Envelhecimento; 44. Problema de Saúde do Idoso; 45. Diagnóstico e Manuseio das Afecções Mais Comuns da Pessoa Idosa; 46. Avaliação e Diagnóstico das Doenças Infecciosas; 47. Diarreia Infecciosa Aguda e Intoxicação Alimentar; 48. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 49. Síndrome de Angústia Respiratória do Adulto; 50. Estado de Mal Asmático; 51. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; 52. Tromboembolismo Pulmonar; 53. Insuficiência Renal Aguda; 54. Insuficiência Renal Crônica; 55. Glomerulopatias; 56. Obstrução das Vias Urinárias; 57. Lúpus Eritematoso Sistêmico; 58. Artrite Reumatoide; 59.Vasculites; 60. Doença Articular Degenerativa; 61. Artrite Infecciosa; 62. Distúrbios da Coagulação; 63. DiabetesMellitus; 64. Doenças da Tireoide; 65. Acidose Lático; 66. Doenças Vasculares Cerebrais; 67. Traumatismo Cranioencefálico e Raquimedular; 68. Viroses do Sistema Nervoso Central: Meningites e Encefalites; 69. Coma; 70. Doenças Ocupacionais; 71. Acidentes do Trabalho; 72. Neoplasias; 73. Moléstias Infecciosas; 74. Carências Nutricionais; 75. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento no SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde; 76. Atenção Básica à Saúde: Programa de Saúde da Família como estratégia de reorientação da Atenção Básica à Saúde

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2) Lei n° 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3) Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5) Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). 8) Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; 9) Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 10) Noções de Vigilância à Saúde; 11) Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família; 12) Participação Social; 13) Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.

14) Curso introdutório para Agente de Comunitário de Saúde, disponível através do endereço eletrônico: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO (a que se refere o item 7.8 deste Edital) (ATENÇÃO: Não digitar ou xerocar. Copiar os modelos completos de próprio punho, datar e assinar.)

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição Eu, ...(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., **declaro, sob as penas da le**i, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 do Município de Alvorada de Minas, para o cargo de _____ , que não possuo renda suficiente para o pagamento da taxa de inscrição,

Observações: (Caso Seja Portador de Deficiência e queira concorrer a vaga especial, informe aqui)

Local:_____ Data:_____/_____/ 2025.

Nome: _____

Assinatura: _____

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

RECURSO CONTRA O RESULTADO

_____, inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO 002/2025 da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO _____ divulgado por esta Comissão, no dia ____/___/____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local:_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato Requerente

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no anexo III)

DADOS DO CANDIDATO Nº Inscrição: _____

Nome:_____

Cargo ao qual concorre: _____

CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ___/_____/_____ a ___/_____/_____

Tempo de Serviço: _____ dias

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	DE 20/10 a 22/10
PROVA TEÓRICA	02/11
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	03/11
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/11
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	06 E 07/11
RESULTADO PÓS RECURSO	12/11
ENTREGA DE TITULOS	14 e 17/11
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/11
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL	24 e 25/11
CLASSIFICAÇÃO FINAL/HOMOLOGAÇÃO	28/11